



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº:1602/2013

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou e eu, **Joaquim Ildeu Sant'Ana, Prefeito Municipal** de Cordisburgo/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais de 7% (sete por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2013 (Lei Municipal nº 1.572, de 23 de novembro de 2012), para reforço das seguintes rubricas orçamentárias:

- 3.1.90.14.00 D0723;
- 3.3.90.35.00 D0057;
- 3.1.90.04.99 D0764;
- 3.1.90.16.00 D0062;
- 3.3.90.14.00 D0063;
- 3.3.90.30.00 D0064;
- 3.3.90.39.00 D0067;
- 3.3.70.41.00 D0090;
- 3.3.90.39.00 D0098;
- 3.1.90.04.00 D0757;
- 3.3.90.30.00 D0114;
- 3.3.90.39.00 D0115;
- 3.1.90.13.00 D0116;
- 3.1.90.01.00 D0117;
- 3.3.90.47.00 D0120;
- 4.6.90.77.00 D0124;
- 3.1.90.13.00 D0740;
- 3.1.90.04.00 D0130;
- 3.1.90.11.00 D0131;
- 3.1.90.11.00 D0133;
- 3.1.90.13.00 D0152;
- 3.3.90.39.00 D0158;
- 3.3.90.36.00 D0193;
- 3.3.90.39.00 D0194;
- 3.3.90.30.00 D0209;
- 3.3.90.30.00 D0250;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

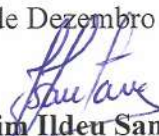
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

- 3.1.90.04.00 D0262;
- 3.3.90.39.00 D0269;
- 3.1.90.04.00 D0274;
- 3.1.90.11.00 D0275;
- 3.3.90.30.00 D0278;
- 3.3.90.36.00 D0280;
- 3.3.90.04.00 D0288;
- 3.3.90.30.00 D0726;
- 3.1.90.04.00 D0652;
- 3.3.90.30.00 D0660;
- 3.3.90.30.00 D0746;
- 3.1.90.04.00 D0656;
- 3.3.90.30.00 D0356;
- 3.3.90.30.00 D0381;
- 3.3.90.30.00 D0394;
- 3.3.90.30.00 D0420;
- 3.3.90.30.00 D0439;
- 3.1.90.04.00 D0487;
- 3.3.90.30.00 D0490;
- 3.3.90.39.00 D0504;
- 3.1.90.11.00 D0512;
- 3.1.90.16.00 D0513;
- 3.3.90.30.00 D0597;
- 3.3.30.41.00 D0604.

Art. 2º. Como recursos para o crédito adicional aberto no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 20 de Dezembro de 2013


Joaquim Ilder Sant'Ana

Prefeito Municipal